

SECC-SPI/GEAV/DEVEN/VICOM/CS

Termo Aditivo nº 176801
Para uso exclusivo da ECT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 9912335348 QUE ENTRE SI FAZEM **CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA		
CNPJ/MF: 62.472.782/0001-19	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: C.M.L.	Ramo de Atividade: Atividades de organizações políticas	
Endereço: RUA PEDRO ZACCARIA 70 XX, JD NOVA ITALIA		
Cidade: LIMEIRA	UF: SP	CEP: 13484-350
Telefone: (19) 3404-3500	FAX: ***	Endereço Eletrônico: administracao@limeira.sp.leg.br
Nome do Responsável: JOSE ROBERTO BERNARDO		
Cargo: PRESIDENTE	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES SÃO PAULO	CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, 4-55		
Cidade: BAURU	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (14) 3108-4271	Endereço Eletrônico: spigver@correios.com.br	
Superintendente Estadual de Operações São Paulo Interior: WILSON ABADIO DE OLIVEIRA		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
GERENTE REGIONAL DE ATENDIMENTO CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912335348** de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos seguintes itens:

- Os dados da Contratada
- O(s) representante(s) legal(is) da Contratante e Contratada.
- Excluir o anexo de Limite de Dimensões e Pesos.
- A prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **17/outubro/2017** até **17/outubro/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO

Exclusão dos ANEXO relativos ao serviço de **Limite de Dimensões e Pesos** ao contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Bauru/SP, 29/09/2017

PELA CONTRATANTE:

[Redacted signature]

JOSE ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE

TESTE

NOME:
CPF:

[Redacted witness information]

PELA ECT:

[Redacted signature]

GER

[Redacted signature]

NOME: *Mariana Carneiro de Souza*
CPF: [Redacted]

Mariana Carneiro de Souza
Diretora Administrativa
Câmara Municipal de Limeira

RECIBO BIDOIA
Atendimento/SE/SP
9.914.104-0
927/2017
JUNIOR
SE/SP
9-0
Subdeleg. Competência P...
SE/SP 931/2017

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA 08/08/2017
CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA		NÚMERO DO CONTRATO 9912335348
CÓDIGO ADM 13402110	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 17/10/2013 à 17/10/2018	
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE) Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês.	VENCIMENTO DA FATURA Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)	
ENTREGA DA FATURA DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 5 (cinco) dias antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.	DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.	
SE DE ORIGEM DO CONTRATO SE/SPI	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO GERAT	
FATURAMENTO		
☐ DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO ☒ CENTRALIZADO		

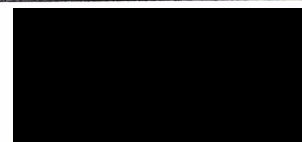
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos	17/10/2013	17/10/2018	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias

PEL



JOSE ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE

PELA ECT:



DE OLIVEIRA
TE ESTAB

RECIDO BIDOIA
DE ATENDIMENTO

Bauru/SP, 08/08/2017.

CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRAAssunto: **Prorrogação contratual**

Prezado cliente,

Conforme previsto em cláusula do contrato nº **9912335348**, o prazo de vigência, em conformidade com o Inciso II, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Para viabilizar a prorrogação para o período de **17/outubro/2017 até 17/outubro/2018** a Seção de Contratos Comerciais da Gerência de Suporte a Vendas – DR/SPI providenciou a confecção de Termo Aditivo de Prorrogação que nesta oportunidade segue juntamente com este Ofício para esse Órgão. Ambos estão sendo encaminhados eletronicamente para o e-mail que temos cadastrado, acompanhado de texto instrutivo quanto ao prazo e forma de devolução das vias físicas do referido Termo devidamente assinadas/rubricadas pelo(s) representante(s) lega(is) desse Órgão.

Cumpre-nos, nesta oportunidade, alertá-los que conforme Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a prorrogação contratual somente poderá ocorrer se não houver comprometimento do valor global estabelecido para o contrato, acrescido de 25 % do valor corrigido pelo INPC. Consta para o contrato nº **9912335348** o valor global de **R\$54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Caso esse Órgão necessite, para o próximo ciclo, alterar o valor global do contrato vigente, dentro do limite legal, poderá solicitar a elaboração de Termo Aditivo de alteração do valor global do contrato.

Assim, considerando ser responsabilidade do Órgão Público o acompanhamento do dispêndio orçamentário envolvendo o referido contrato, solicitamos que esse Órgão verifique qual o montante de gasto realizado/estimado no período atual para então assinar o Termo Aditivo de Prorrogação que segue anexo. Observando comprometimento da verba, esse Órgão Público não deverá assinar o Termo Aditivo de Prorrogação e providências, então, deverão ser adotadas para assinatura de um novo contrato com minuta padrão contemplando uma das modalidades em conformidade ao



processo interno desencadeado por esse Órgão: Dispensa de Licitação (artigo 24) ou Inexigibilidade de licitação (artigo 25).

Caso verifique necessidade de alteração de dados relativos ao(s) representante(s) legal(is) indicado(s) na minuta que segue anexa, gentileza encaminhar para o e-mail: spigesuvsecctaop@correios.com.br informações com os dados pertinentes para confecção de nova minuta.

Acrescentamos que temos interesse na prorrogação e que na hipótese de não assinatura do referido Termo os serviços do contrato ficarão indisponíveis para utilização findo o período do ciclo atual.

No tocante às tarifas e preços praticados por esta Empresa, destacamos serem decorrentes de reajustes promovidos pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o art. 70 da Lei 9.069/95, combinada com o artigo 2.º da Portaria MF n.º 244, de 25/3/2010, sendo os mesmos cobrados de todos os entes públicos que mantêm contrato de prestação de serviços com os Correios.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição no que se refere às formalidades administrativas do atual contrato. Para assuntos de natureza comercial e operacional encontra-se à disposição desse Órgão a gerência da agência de correios local ou assistente comercial indicado na gestão do contrato que certamente dará todo o apoio e atenção necessários.



LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS
GEAV/DEVEM/VICOM



JOSE ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE

Anexo: Termo Aditivo de Prorrogação – protocolo SISCOB nº 176801
MTPM/